



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
CNPJ: 08.349.045/0001-88
RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP: 59.805-000
GABINETE CIVIL DA PREFEITA

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002, DE 03 DE JULHO DE 2023

Inserir § 5º no art. 101 da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da Constituição Federal, promulga a seguinte Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - O Artigo 101 da Lei Orgânica passa a vigorar com o acréscimo do § 5 com a seguinte redação:

§ 5º - Os prazos para envio dos instrumentos de planejamento ao Legislativo serão:

Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO até 31/07;

Lei Orçamentária Anual – LOA até 31/08;

Lei do Plano Plurianual – PPA até 31/10.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Maria da Conceição do Nascimento Duarte
Prefeita Municipal